



Prefeitura Municipal de Lambari

Estado de Minas Gerais

CEP 37480-000

LEI MUNICIPAL Nº 1.025, DE 11 DE AGOSTO DE 1994.

Abre crédito especial e anula dotação orçamentária.

A Câmara Municipal de Lambari aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Lambari, autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento do exercício de 1994, através de Decreto Executivo, para atender pagamentos referentes a despesas de exercícios anteriores, até o limite de CR\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de cruzeiros reais), na seguinte dotação Orçamentária:

	02.03 - Divisão de Fazenda
03	Administração e Planejamento
03.08	Administração Financeira
03.08.032	Controle Interno
03.08.032.3.1.9.0	Diversas Despesas de Custeio
3.1.9.2	Despesas de exercícios
	Anteriores.....60.000.000,00

Art. 2º - O recurso para atender o presente pedido de Crédito será a anulação da seguinte orçamentária:

	02 - Prefeitura Municipal
	02.01 - Órgãos de Assessoramento
	02.01.01 - Gabinete do Prefeito
03	Administração e planejamento
03.07	Administração
03.07.020	Supervisão e Coordenação
3.1.1.0	Pessoal
3.1.1.3	Obrigações Patronais..... 60.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Lambari


Estado de Minas Gerais

CEP 37480-000

CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.025, DE 11 DE AGOSTO DE 1994

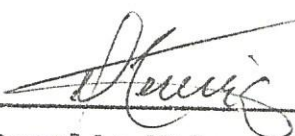
MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lambari, aos onze (11) dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e quatro (1994).



Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Divisão Administrativa, em 11 de Agosto de 1994.



Osvaldo Modesto Pereira
Diretor da Divisão
Administrativa